



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0866

JATEÍ-MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ALEX BARBOSA

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
PORTARIAS	02
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	03

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 116/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 043/2020

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 07 de outubro de 2020 às 07:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando à contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Peças e Acessórios de mecânica pesada, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Desenvolvimento Rural de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS, através do e-mail: licitajatei2017@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br. OBSERVAÇÃO: De acordo com as normas de prevenção estabelecidas pela OMS, devido ao surto de COVID-19, solicitamos aos senhores participantes o uso de máscaras, luvas e álcool gel durante a sessão.

Jateí/MS, 24 de setembro de 2020.

Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 114/2020

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N°. 008/2020

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra aberta a licitação supra-referida, nos termos da legislação pertinente para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para "Reforma do Estádio Mário Rocha", neste município de Jateí-MS, conforme projeto básico e memorial descritivo integrantes do edital. A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 13 de Outubro de 2020, às 07h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, no endereço supra citado, ocasião em que se dará o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitajatei2017@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

Jateí/MS, 24 de Setembro de 2020.

Flávia Maria Dias Pinhel M. Alves
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 105/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 22/09/2020, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial n°. 039/2020, Processo Administrativo n°. 105/2020, que teve por objeto receber proposta para contratação de empresa para aquisição/fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica para distribuição à população de Jateí-MS, através das Unidades Básicas de Saúde de Nova Esperança, Gleba Nova Esperança e Farmácia Básica Municipal da sede; com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento em favor das empresas: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada na BR 480, n° 795, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o n° 03.652.030/0001-70, os itens n° 1279 no valor de R\$ 0,043; 13535 – R\$ 1,338; 274 – R\$ 0,186; 13811 – R\$ 0,44; 1333 – R\$ 0,08; 13816 – R\$ 0,079; 1338 – R\$ 0,82; 1341 – R\$ 0,055; 1349 – R\$ 0,149; 1350 – R\$ 4,61; 297 – R\$ 0,549; 1353 – R\$ 1,99; 1359 – R\$ 0,407; 1373 – R\$ 0,117; 13821 – R\$ 0,551; 1387 – R\$ 0,449; 1388 – R\$ 0,889, totalizando o valor de R\$ 68.952,80 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); A empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada na BR 480, n° 180, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ n° 02.520.829/0001-40, os itens n° 340 no valor de R\$ 2,19; 1294 – R\$ 0,036; 4910 – R\$ 0,143; 374 – R\$ 0,077; 13819 – R\$ 2,19; 4914 – R\$ 0,098; 407 – R\$ 0,094, totalizando o valor de R\$ 39.344,00 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais); A empresa RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, situada à Rua Ipê, n° 72, Fundos, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000, inscrita no CNPJ sob o n° 35.042.079/0001-6, os itens n° 1172 no valor de R\$ 20,69; 13806 – R\$ 15,938; 1292 – R\$ 5,657; 276 – R\$ 0,478; 1317 – R\$ 1,228; 1352 – R\$ 1,675; 382 – R\$ 2,75; 305 – R\$ 2,71; 1372 – R\$ 3,892, totalizando o valor de R\$ 19.654,40 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). ITENS DESERTOS: 13542, 13543, 1301, 4904, 4905, 1331, 1342, 1345, 1355, 317, 4916. ITENS FRACASSADOS: 1327, 1348, 426, 1393. Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 24 de setembro de 2020.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 21/09/2020, às 07h30min na modalidade Pregão Presencial n°. 040/2020, Processo Administrativo n°. 106/2020, que teve por objeto receber propostas para a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da REMUME, para distribuição à população de Jateí-MS, através das Unidades Básicas de Saúde de Nova Esperança, Gleba Nova Esperança e Farmácia Básica Municipal da sede, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.652.030/0001-70, os itens: 4925, no valor de R\$ 2,79; 4926 – R\$ 1,67; 4928 – R\$ 1,60; 4933 – R\$ 0,125; 4936 – R\$ 1,18; 4938 – R\$ 1,99; 4939 – R\$ 1,416; 4944 – R\$ 0,133; 4945 – R\$ 0,162; 4946 – R\$ 4,19; 4951 – R\$ 3,51; 4952 – R\$ 1,147; 4954 – R\$ 3,07; 4955 – R\$ 0,111; 4956 – R\$ 0,153; 13545 – R\$ 0,073; 4960 – R\$ 2,09; 4974 – R\$ 0,07; 4975 – R\$ 0,055; 4986 – R\$ 0,951; 4990 – R\$ 0,959; 4993 – R\$ 0,859, perfazendo o valor de R\$ 28.496,90 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos). DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.520.829/0001-40, os itens: 4934 – R\$ 0,18; 4937 – R\$ 7,19; 4953 – R\$ 0,82; 4966 – R\$ 0,47; 4973 – R\$ 2,18; 4976 – R\$ 4,69; 4985 – R\$ 0,178; 4991 – R\$ 0,188; 4992 – R\$ 1,27, no valor total de R\$ 35.366,00 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais). HS MED COM. DE ART. HOSP. LTDA, CNPJ n° 00.064.780/0001-33, os itens: 4941 – R\$ 12,46; 4958 – R\$ 0,61; 4967 – R\$ 4,24; 4971 – R\$ 6,17; 4972 – R\$ 7,077; 4980 – R\$ 13,40, num valor total de R\$ 32.020,70 (trinta e dois mil, vinte reais e setenta centavos). RF LEITE DIST. DE MED. E PROD., inscrita no CNPJ sob n° 35.042.079/0001-06, itens: 13544 – R\$ 9,062; 4929 – R\$ 2,60; 4930 – R\$ 0,047; 4935 – R\$ 1,483; 4940 – R\$ 0,085; 4947 – R\$ 0,41; 6704 – R\$ 1,11; 4963 – R\$ 5,25; 4978 – R\$ 0,474; 4988

– R\$ 5,15, perfazendo o valor de R\$ 11.768,20 (onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). ITENS DESERTOS: 4922, 4923, 4931, 4932, 4942, 4948, 4949, 4950, 4957, 4961, 4962, 4964, 4979, 4981, 4982, 4984, 4987, 4989 e 6702. ITENS FRACASSADOS: 4943, 4970, 4983, 4965 e 4969. Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 24 de Setembro de 2020.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 294, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre Alteração de Lotação da Servidor Público Municipal que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Alterar a lotação do servidor LEONARDO FIRMINO DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01 de Setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Setembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 296, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

“Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor JURANDIR DALLAZEN a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar n° 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7° da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor JURANDIR DALLAZEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/01/2018 a 24/01/2019, contando a partir do dia 01 de Outubro de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 31 de Outubro de 2020.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Setembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora CELIA MARIA DO NASCIMENTO AGUERO a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora CELIA MARIA DO NASCIMENTO AGUERO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Nível I, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 17/09/2019 a 16/09/2020, a contar do dia 01 de Outubro de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 16/10/2020.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Setembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"Nomeia Assessor de Comunicação Social, e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor ELIAS FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, Símbolo DAS-3, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, Tabela II, da Lei Complementar (Municipal) nº 051, de 13 de Junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal com efeito retroativo ao dia 21 de Setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de Setembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 154/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite,

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Janeiro de 2020, o Contrato Administrativo n. 154/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa R 5 AUDIO EESTRUTURA EIRELI, com vigência de 16/12/2019 a 31/01/2020, cujo objeto (locação de som e iluminação, como parte essencial da estrutura do evento" show da virada de ano" a ser realizada no dia 31/12/2019 ,no Município de Jatei/MS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 24 de setembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 095/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 30 de julho de 2019, o Contrato Administrativo n. 095/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa CONSTRUFÁTIMA CONSTRUTORA LTDA, com vigência de 24/06/2019 a 30/06/2019, cujo objeto (prestação de serviços de reforma da fogueira e pátio para a realização da tradicional festa da fogueira de 2019 de Jateí/MS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 24 de setembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 150/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de janeiro de 2020, o Contrato Administrativo n. 150/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa MARCO ANTONIO VIEIRA-ME, com vigência de 25/11/2019 a 31/01/2020, cujo objeto (tendas e tabladados, para a realização do evento "natal luz" de Jateí/MS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 24 de setembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

